

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/12/2023 | Edição: 230 | Seção: 1 | Página: 154

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA da 18ª Região

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a proposta orçamentária do exercício de 2024 do Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região - CREF18/PA-AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO - CREF18-PA/AP, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o inciso XV do artigo 22 do Regimento do CREF18-PA/AP, e;

CONSIDERANDO deliberação na 36ª Reunião Plenária CREF18-PA/AP ocorrida em 19 de setembro de 2023; resolve:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 18ª REGIÃO - CREF18/PA-AP, para o exercício financeiro de 2024, que estima a receita em R\$ 3.504.572,43 (Três milhões, quinhentos e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº. 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

- 6.2.1.1.01 Receita Corrente: R\$ 4.248.012,47
 - 6.2.1.1.01.01 Receitas de contribuições: R\$ 3.857.202,47
 - 6.2.1.1.01.04 Exploração de Serviços: R\$ 28.425,00
 - 6.2.1.1.01.05 Receitas financeiras: R\$ 212.385,00
 - 6.2.1.1.01.06 Transferências Correntes: R\$ 150.000,00
- TOTAL RECEITA: R\$ 4.248.012,47

Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

- 6.2.2.1.01.01 Despesas correntes: R\$ 4.098.012,47
 - 6.2.2.1.01.01.01 Pessoal, encargos e benefícios: R\$ 1.599.880,21
 - 6.2.2.1.01.01.02 Outras despesas correntes: R\$ 2.498.132,26
- 6.2.2.1.01.02 Despesas de capital: R\$ 150.000,00
 - 6.2.2.1.01.02.01 Investimentos: R\$ 150.000,00
- TOTAL DESPESAS: R\$ 4.248.012,47

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

CRISTIANO DE MIRANDA GOMES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

